



**RAPS**

NOTA TÉCNICA

# PL da Economia Circular do Plástico

**PL 2524/2022**

## CONTEXTO

O PL 2524/2022 estabelece regras relativas à economia circular do plástico para limitar a produção e prevenir a geração de resíduos de produtos plásticos de uso único. O texto propõe: a redução de imposto de produção industrial – IPI, sobre embalagens biodegradáveis ou compostáveis; a criação do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais para as atividades das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis; a alteração a Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1988), tipificando novas condutas criminosas além de impor penas em caso do seu descumprimento.

No início de junho deste ano, a Comissão de Meio Ambiente, presidida pelo autor do PL, senador Jean Paul Prates (PT-RN), realizou debate com entidades da sociedade civil, poder judiciário e associações da indústria brasileira sobre economia circular do plástico. Durante a audiência pública discutiu-se a adoção de práticas voltadas para a economia circular a partir de uma nova lógica de funcionamento apoiada pela transição para fontes de energia renováveis. O objetivo é eliminar a produção de resíduos plásticos, manter os produtos produzidos em uso e regenerar os sistemas naturais.

O PL foi elaborado com base em diversas discussões realizadas com diferentes segmentos da sociedade civil e indústrias.

O PL está na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde tem prazo até 15/12/22 para receber emendas. A próxima Comissão é a de Meio Ambiente, em caráter terminativo.

Na CAS, o projeto recebeu 6 emendas e foi distribuído à Senadora Zenaide Maia, para emitir relatório. Dentre as emendas, 5 são do Senador WEVERTON (PDT/MA). Dessas, são interessantes a 2, a 4 e a 5.

A emenda 3 elimina o Art. 10, que prevê pagamento, por parte dos fabricantes, das embalagens retornadas. A justificativa da emenda é muito razoável, pois a proposta apresenta problemas, mas a solução não deveria ser a eliminação do artigo e, sim, uma modificação.

Já a emenda 6, do Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), é uma emenda substitutiva global. Seu objetivo, expresso na justificativa, é reduzir o impacto da economia circular do plástico na indústria do Rio Grande do Sul, onde se concentra importante parcela da produção. Ele pretende ampliar o debate sobre o assunto, assim como implementar avaliação das vantagens das alternativas propostas. Pretende também ampliar o prazo para implementação das medidas.

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER

- O PL cria regras para limitar a produção de produtos plásticos fabricados para uso único, isto é, aqueles que não são passíveis de reciclagem. A exemplo: canudos, copos, talheres e pratos de plástico descartável, além de microesferas plásticas adicionadas a cosméticos, entre outros;
- A proposta fixa uma data limite, 31/12/2029, para as indústrias de plástico se adequarem ao novo modelo proposto de economia circular. A partir desta data todas as embalagens plásticas comercializadas deverão ser comprovadamente recicláveis, compostáveis (capazes de gerar um composto fértil para o solo), biodegradáveis (capazes de se decompor sob determinadas condições de luminosidade, temperatura e umidade), ou feitas a partir de matérias-primas de fontes renováveis;
- O PL prevê que produtos produzidos com materiais biodegradáveis e compostáveis terão redução a zero da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- A proposta não se aplica aos equipamentos médico-cirúrgicos de uso único e descartáveis;
- O Brasil é o quarto maior gerador de plástico pós-consumo (proveniente do descarte de produtos pelos consumidores) no mundo. A reciclagem mecânica, adotada no país, além de defasada em relação outros países, não pode ser utilizada para reciclar todos os tipos de plásticos pós-consumo. Por exemplo, hoje apenas um polímero reciclado, o PET (Polietileno tereftalato) pós-consumo e, de forma restrita, pode ser usado para uso em alimentos. Mesmo assim, a reciclagem só pode ser realizada uma única vez, dada a perda da qualidade, que inviabiliza seu reuso para o setor alimentício.



## ARGUMENTOS FAVORÁVEIS

- Ausência de uma política voltada para a economia circular de plásticos;
- Anualmente o Brasil produz 5 milhões de toneladas de resinas plásticas no Brasil para uso em diversos setores da economia: agricultura, automotivo, saúde, alimentos, indústria de cimento, entre outros. A produção anual destas resinas causa prejuízos sociais, ambientais e gera impactos econômicos negativos para setores como a pesca e o turismo, por exemplo.
- Até 2040 o volume do plástico vai triplicar. Os estoques no oceano vão quadruplicar. As soluções previstas até o momento e a incineração dos resíduos não são suficientes para a resolução do problema.
- É necessária uma nova lógica, com três princípios: eliminar produção de resíduos, circular materiais e produtos e regenerar a natureza. A economia circular vai além de pensar a gestão de resíduos. É uma economia que gera empregos, gera PIB, melhora a economia. Políticas públicas que permitam escala e que incentivem a inovação

## IMPACTOS ECONÔMICOS

O Brasil é o quarto país que mais gera lixo plástico no mundo, com uma taxa de reciclagem de apenas 1,28%. Estima-se que aproximadamente 120 bilhões de dólares são “desperdiçados” ao ano em valores de embalagens de uso único. Ou seja, existe um mercado promissor quando se trata de economia circular de plásticos. Estima-se que apenas a substituição de 20% das embalagens plásticas de uso único (não recicláveis) por embalagens reutilizáveis pode gerar mais de 10 bilhões de dólares em receita por ano.

A mudança para um novo modelo de economia tendo como base critérios de sustentabilidade torna-se cada vez mais uma realidade, com um cenário de ascensão de investimentos responsáveis em todo o mundo. Estima-se que apenas o mercado de plásticos recicláveis no Brasil tem a possibilidade de movimentar 120 bilhões de dólares nos próximos anos, isto é o mesmo valor que é “desperdiçado” anualmente com o descarte de embalagens plásticas de uso único. Já o mercado de bioplásticos (compostáveis e biodegradáveis) e o de biopolímeros (polímeros de origem biológica que substituem os materiais fósseis) deve chegar a 14,9 bilhões de dólares até 2024, registrando uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 15,6%. Atualmente a Europa representa o maior mercado regional de bioplásticos e biopolímeros, com uma participação estimada de 35,2% do total mundial, o Brasil tem condições de alcançar e até ultrapassar esses patamares.

Embora, no Brasil, os fundos verdes ainda sejam pouco representativos se comparados com o mercado global, estimado em US\$ 1 trilhão em 2020, o mercado brasileiro vem crescendo, o que tem feito com que empresas se adequem a essa nova realidade sob pena de se tornarem obsoletas, já que perderão mercado e acesso aos fundos de investimento motivados pela demanda global voltada para a economia circular.

## SUGESTÕES RAPS

Para além da criação de uma legislação, é preciso que existam metas concretas a serem alcançadas pela indústria na redução dos produtos de uso único, indicando quais seriam os órgãos responsáveis, dentro da estrutura estatal, para dar efetividade à política. O PL traz metas para a indústria do plástico, mas não esclarece como elas serão efetivamente fiscalizadas e quais serão os órgãos responsáveis.

### **SUGESTÃO**

**Estabelecimento de métricas para verificar os impactos da implementação de uma política pública voltada para a economia circular, para que seja possível, ao final de determinados períodos, aferir os resultados, Implementar políticas públicas sem métricas impede o acompanhamento da política e sua avaliação.**

O PL precisa estabelecer, de forma clara, o papel de cada um dos atores da cadeia produtiva, cabendo ao Estado a responsabilidade de fomentar, regular, implementar e fiscalizar a política pública e à iniciativa privada a responsabilidade de executá-la.

### **SUGESTÃO**

**Sejam identificados todos os agentes responsáveis pela geração de resíduos, seu papel na execução da política e suas responsabilidades evitando, no futuro, a ausência de responsividade.**

No processo de implementação do PL, em caso de aprovação, é preciso que outras normas sejam criadas, especialmente por órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), com a regulamentação de outras formas de reciclagem de plásticos pós-consumo (que já foi utilizado e pode retornar para a cadeia produtiva).

**SUGESTÃO**

Seja estabelecido um prazo no PL para que este órgão regulador edite normas para o setor plástico voltadas para a produção e comercialização de produtos de fontes renováveis, compostáveis, bem como regulamente o setor de reciclagem ampliando a possibilidade do uso de outras tecnologias;

Em relação ao uso de produtos reciclados para comercialização no setor de alimentos, também são necessárias a edição de novas normas da ANVISA, regulamentando a possibilidade de outros polímeros plásticos poderem ser utilizados nas embalagens. Atualmente apenas o PET pós-consumo pode ser usado no setor, o que diminui a possibilidade de crescimento da indústria e o desenvolvimento de novas tecnologias que permitem a reciclagem e uso de outros polímeros pós-consumo no setor de alimentos. Ampliar a gama de polímeros reciclados traria impactos ambientais positivos, bem como sociais e econômicos.

**SUGESTÃO**

Incluir no PL a possibilidade do uso de outros polímeros plásticos pós-consumo para embalagens no setor de alimentos, concedendo prazo para a ANVISA regulamentar este setor.



Para existir o consumo consciente é necessário também democratizá-lo. Os setores produtivos e o Estado precisam pensar conjuntamente na origem do problema e no equilíbrio entre custo e produção destes produtos, para isso é necessário que o Estado invista parte do PIB para fomentar processos de pesquisa e inovação para o setor. É preciso avançar efetivamente para a retomada de uma política industrial de produção sustentada em um marco verde. Os Estados Unidos aplicam 84 bilhões de dólares anuais em política industrial com foco em pesquisa e desenvolvimento (P&D) direcionados a modelos sustentáveis. A China 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB), o que equivale a 248 bilhões de dólares anuais. Já o Brasil investe, de forma desordenada e sem foco, apenas 6 bilhões de dólares em política industrial. O Brasil está a margem deste green deal já adotado por outros países.

#### **SUGESTÃO**

Que o PL contemple a criação de uma política industrial, incluindo P&D, implementação e percentual do investimento do PIB para sua efetivação, apresentando proposta de destinação orçamentária para investimento nestas ações;

O PL deixa lacunas em relação à criação de impostos de exportação e créditos tarifários diferenciados.

#### **SUGESTÃO**

Seja inserido no PL um tributo, a título de exemplo pode ser adotada uma Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) sobre produtos plásticos incidente sobre a importação e a comercialização, com alíquotas diferenciadas de acordo com o impacto ambiental desses produtos e com isenções para as opções mais sustentáveis, o mesmo ocorrendo para o imposto de exportação.

O PL não estabelece multas para empresas que praticam Greenwashing, traduzido como “lavagem verde”, que consiste em estratégias de marketing e discursos indicando que a empresa tem um compromisso de promoção e proteção ambiental, que em verdade não tem.

**SUGESTÃO**

Tipificação do crime de *greenwashing* e as penas para quem praticar essa ação.

No PL não consta o valor da multa para o descumprimento das normas do texto, ele se restringe apenas a informar o tipo de pena e multa.

**SUGESTÃO**

Estipular o valor das multas correspondente para cada uma das normas violadas, tendo estas multas valores que, de fato, se mostrem um impeditivo para o cometimento da infração.

## REFERÊNCIAS CONSULTADAS

Audiência Pública na Câmara dos Deputados:  
[Comissão de Meio Ambiente debate a economia circular do plástico - 8/06/22](#)

CEBRI:  
[https://www.cebri.org/media/documentos/arquivos/CEBRI\\_Michelin.pdf](https://www.cebri.org/media/documentos/arquivos/CEBRI_Michelin.pdf)

ENAP:  
<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5134/1/Caroline%20Alvarenga%20Pertussatti.pdf>

Exame:  
<https://exame.com/colunistas/impacto-social/economia-circular-e-azul-influencia-do-plastico-e-do-transporte-maritimo/>

Folha de São Paulo:  
<https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2022/03/tratado-da-onu-incentiva-reuso-para-combater-lixo-plastico.shtml>

Fundação Ellen MacArthur:  
<https://ellenmacarthurfoundation.org/the-new-plastics-economy-rethinking-the-future-of-plastics>

IPEA:  
<https://www.ipea.gov.br/cts/pt/central-de-conteudo/noticias/noticias/329-novo-metodo-de-reciclagem-pode-viabilizar-a-economia-circular-dos-plasticos>

Ministério do Desenvolvimento Regional:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/rotas-de-integracao-nacional/rota-da-economia-circular>

OCEANA:

<https://brasil.oceana.org/blog/senado-apresenta-projeto-de-lei-para-reduzir-a-poluicao-por-plastico-descartavel/>

Relatório Oceana – Um oceano livre de plásticos: desafios para reduzir a poluição marinha no Brasil:

<https://brasil.oceana.org/relatorios/um-oceano-livre-de-plastico/>

Senado Notícias:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/08/cma-vai-propor-marco-regulatorio-da-economia-circular-do-plastico>

Um só Planeta:

<https://umsoplaneta.globo.com/financas/negocios/noticia/2021/06/13/6-fatores-que-aceleram-a-economia-circular-dos-plasticos-segundo-a-accenture.ghtml>



# RAPS

[www.raps.org.br](http://www.raps.org.br)

[comunicacao@raps.org.br](mailto:comunicacao@raps.org.br)



---

[twitter.com/raps\\_brasil](https://twitter.com/raps_brasil)



---

[instagram.com/raps\\_brasil](https://www.instagram.com/raps_brasil)



---

[facebook.com/rapsbrasil](https://www.facebook.com/rapsbrasil)



---

[linkedin.com/company/rapsbrasil](https://www.linkedin.com/company/rapsbrasil)



---

[youtube.com/rapsbrasil](https://www.youtube.com/rapsbrasil)